



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO
CNPJ: 15.742.414/0001-63

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2016, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a **REJEIÇÃO por 2/3 (dois terços)**, do **PARECER PRÉVIO** do tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, consubstanciados na (**RESOLUÇÃO Nº 11.546 de 19/08/2014 e RESOLUÇÃO Nº 10.297/TCM**, de 27/03/2012 do TCM/PA, contrário a aprovação das contas do exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do ex-prefeito **ALVARO AIRES DA COSTA**), e consequente **APROVAÇÃO por 2/3 (dois terços)** de seus membros das contas do Executivo Municipal de Curalinho relativas ao Exercício de 2001, de responsabilidade do ex-gestor **ALVARO AIRES DA COSTA e dá outras providências.**

CONSIDERANDO - o disposto no Título VIII “do Julgamento das Contas do prefeito” do Capítulo Único “Dos Procedimentos de Julgamento” da Resolução nº 001/08 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Curalinho;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Curalinho em **SESSÃO ORDINÁRIA**, realizada na data de 17/06/2016, **REJEITOU por 2/3 (dois terços)**, dos seus membros, o **PARECER PRÉVIO** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, consubstanciados na (**RESOLUÇÃO Nº 11.546 de 19/08/2014 e RESOLUÇÃO Nº 10.297/TCM**, de 27/03/2012 do TCM/PA, contrário a aprovação das contas do exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do ex-prefeito **ALVARO AIRES DA COSTA**), pelo Plenário desta Casa, em Sessão Ordinária do dia 17/05/2016, e consequente **APROVAÇÃO por 2/3 (dois terços)** de seus membros das contas do Executivo Municipal de Curalinho relativas ao Exercício de 2001, de responsabilidade do ex-gestor **ALVARO AIRES DA COSTA e dá outras providências.**

CONSIDERANDO que com a rejeição do Parecer Prévio do TCM/, por 2/3 (dois terços), de seus membros, houve a consequente aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Curalinho, do Parecer favorável do Tribunal de Contas dos municípios do Estado do Pará, das contas da Prefeitura Municipal de Curalinho, relativas ao exercício de 2001 de responsabilidade do senhor **ALVARO AIRES DA COSTA.**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO
CNPJ: 15.742.414/0001-63

Eu, **VER. JAIR DO SOCORRO PINHEIRO REIS**, Presidente da Câmara Municipal de Currealinho, Estado do Pará,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1º - Ficam **APROVADAS** as contas do Executivo Municipal de Currealinho, relativas ao exercício financeiro de 2001, por decisão de 2/3 (dois terços), de seus membros não prevalecendo o parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que através da **RESOLUÇÃO Nº 11.546 de 19/08/2014 e RESOLUÇÃO Nº 10.297/TCM**, de 27/03/2012 do TCM/PA, que se manifestaram contrárias a aprovação das contas do exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do ex-prefeito **ALVARO AIRES DA COSTA**).

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário **ANTONIO LUIZ PEREIRA DANTAS** da Câmara Municipal de Currealinho,
em 17 de Junho de 2016.

VER. JAIR DO SOCORRO MPINHEIRO REIS

Presidente